=LEI Nº 41/73, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1973=

"Dispõe sobre concessão de Pensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de outubro do ano em curso, ao Sr. Francisco Geraldo, uma pensão mensal e intransferível, de Cr$-50,00 (Cinquenta cruzeiros), enquanto viver.

ARTIGO 2º:- Os recursos para fazer face às despesas com o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: